



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 001/2021.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial nas Unidades da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves/MG, a partir do dia 15 de março de 2021.

Considerando a autonomia e independência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 134, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto no art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, inserido pela Lei Complementar 132/09, mormente quanto aos direitos dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais à informação, qualidade e eficiência dos serviços prestados;

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que cabe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando a **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.149/PR/2021 de 04/03/2021, editada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que estabelece que a comarca de Ribeirão das Neves se encontra no Grau Vermelho, de acordo com os parâmetros do Plano “Minas Consciente” - Retomando a economia do jeito certo do Governo do Estado de Minas Gerais;**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que o artigo 7º da referida Portaria determina que o trabalho presencial nas comarcas constantes do Anexo II da mencionada Portaria Conjunta deverá observar, em sua integralidade, o disposto na Portaria Conjunta Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

Considerando que a Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020 promove alterações no funcionamento das Unidades, acolhimento e atendimento dos assistidos, mantendo, como regra, o atendimento remoto, bem como estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e sua transmissão no âmbito das Unidades da Defensoria Pública de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas Unidades da Defensoria Pública da Comarca de Ribeirão das Neves, a partir do dia 15 de MARÇO de 2021, enquanto perdurar a vigência da PORTARIA CONJUNTA Nº 1.149/PR/2021 de 04/03/2021, editada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Durante a vigência desta portaria o acolhimento será realizado das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas por meio de telefone institucional, bem como por e-mail, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I, destinando-se ao atendimento de todas as demandas ordinariamente a cargo de cada órgão de execução da Defensoria Pública lotados na comarca, segundo as respectivas atribuições.

§ 2º. Enquanto perdurarem as medidas de restrição ao atendimento presencial decorrente desta portaria, a Unidade da DPMG em Ribeirão deverá manter o expediente administrativo de forma presencial, observando-se todas as medidas de prevenção ao COVID 19 impostas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA CGDDPMG N. 012/2020, publicada no MG em 05/09/2020.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. Excepcionalmente, o acolhimento e/ou atendimento poderá ser realizado presencialmente nos casos de medidas urgentes e inadiáveis, a critério de cada Defensor Público, bem como em casos de exclusão digital, em que o assistido não possui acesso aos instrumentos de comunicação remota disponibilizados.

§4º Os atendimentos dos assistidos **agendados para conferência e entrega de documentos** para posterior propositura de demanda da Defensoria de Famílias e Sucessões serão realizados presencialmente pelos servidores, observado o limite máximo de 08 (oito) agendamentos diários, de terça-feira a quinta-feira, bem como todas as medidas de prevenção ao COVID 19 impostas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA CGDDPMG N. 012/2020, publicada no MG em 05/09/2020.

Art. 2º. Durante o período de suspensão de atendimentos presenciais nos termos do art. 1º, haverá suspensão de novos agendamentos para atendimento no Centro de Conciliação e Mediação, mantido o atendimento presencial das sessões de mediação/conciliação **já agendadas**, observadas todas as medidas de prevenção ao COVID 19 impostas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA CGDDPMG N. 012/2020, publicada no MG em 05/09/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria -Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2021

Mariana Marinho
Defensora Pública – MADEP 0854.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ENDEREÇO DE E-MAIL POR ÁREA DE ATENDIMENTO	
Família e Sucessões	familia.neves@defensoria.mg.def.br
Urgências da Saúde	saude.neves@defensoria.mg.def.br
Infância e Juventude	infancia.neves@defensoria.mg.def.br
Criminal	criminal.neves@defensoria.mg.def.br
Execução Criminal	atendimento.neves@defensoria.mg.def.br